



**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**  
**Gerência de Auditoria Interna**

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: (11) 3396-6862

**PROCESSO 5010.2023/0004261-0**

**Parecer SPTRANS/DP/GAU Nº 079943512**

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os Membros do Conselho Fiscal da São Paulo Transporte S/A, infra-assinados, em reunião ordinária realizada nesta data, e em conformidade com as exigências legais, estatutárias e regimentais aplicáveis, principalmente as disposições contidas nos Incisos II e VII do Artigo 163 e no Parágrafo único do Artigo 164 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como no Inciso IX do Artigo 8º e no Artigo 26 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no exercício de sua função fiscalizadora, analisaram o Relatório Integrado da Administração do Exercício de 2022, examinaram as Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022, abrangendo o Balanço Patrimonial e as respectivas Demonstrações do Resultado do Exercício, do Resultado Abrangente, do Valor Adicionado, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, incluindo as correspondentes Notas Explicativas que compõem essas Peças Contábeis, e verificaram o Relatório do Auditor Independente Sobre as Demonstrações Contábeis do exercício de 2022, emitido em 28 de fevereiro de 2023 pela Empresa Russell Bedford GM Auditores Independentes S/S e subscrito pelo Sócio Responsável Técnico, Sr. Roger Maciel de Oliveira, em que está consignada uma ressalva acerca da metodologia adotada pela Companhia para o tratamento de obrigação que envolve questão de âmbito atuarial.

Considerando os resultados obtidos por este Colegiado na análise dos citados documentos, nas verificações procedidas mensalmente nos Balancetes e no monitoramento e na apreciação do conjunto de exposições, informações e esclarecimentos periodicamente apresentados por técnicos, gestores, administradores e dirigentes da Companhia; considerando a natureza da ressalva assinalada pela Auditoria Externa; considerando que a Administração já está diligenciando no sentido de sanear o objeto de tal ressalva; considerando que a Auditoria Independente concluiu, exceto pelos eventuais efeitos da assinalada ressalva, que as Demonstrações Financeiras apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Companhia; e considerando, em observância aos ditames fixados nos Incisos II, III e IV do Parágrafo primeiro do Artigo 24 da mencionada Lei nº 13.303/2016, que o Comitê de Auditoria Estatutário, analisada a citada ressalva, posicionou-se favorável à aprovação dessas Peças, nos termos de sua Manifestação emitida em 7 de março de 2023; os Membros deste Conselho Fiscal, pela competência, lavram o presente Parecer, consignando, por unanimidade, a opinião de que as citadas Peças, em todos os seus relevantes aspectos, observada a ressalva apontada pela Auditoria Independente, expressam a situação econômico-financeira da São Paulo Transporte S/A em 31 de dezembro de 2022, reunindo, portanto, condições para serem submetidas à apreciação e à aprovação dos Senhores Acionistas, em consonância com o preceito contido no Inciso I do Artigo 132 da citada Lei nº 6.404/1976.

São Paulo, 14 de março de 2023.

**RAFAEL BARBOSA DE SOUSA**  
Presidente do Conselho Fiscal

**HENRIQUE DE CASTILHO PINTO**  
Membro do Conselho Fiscal

**PATRÍCIA DI DONATO FIRMINO**  
Membro do Conselho Fiscal

**MARIA CRISTINA LOPES VICTORINO**  
Membro do Conselho Fiscal



**Patrícia Di Donato Firmino**  
**Conselheiro(a) Fiscal**  
Em 15/03/2023, às 13:23.



**Henrique de Castilho Pinto**  
**Conselheiro(a) Fiscal**  
Em 15/03/2023, às 13:26.



**Rafael Barbosa de Sousa**  
**Usuário Externo**  
Em 15/03/2023, às 13:41.



**Maria Cristina Lopes Victorino**  
**Conselheiro(a) Fiscal**  
Em 16/03/2023, às 12:52.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **079943512** e o código CRC **914D2E31**.

---

---